



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua Barão de Antonina, 792, Arvão, 18480-210 (Administrativo)

Rua XV de Novembro, 713, Centro, 18480-055 (Legislativo)

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – [contato@itaporanga.sp.leg.br](mailto: contato@itaporanga.sp.leg.br)

Indicação 109/2025

Indica ao Executivo Municipal que seja disponibilizado, de forma imediata, um servidor capacitado para desempenhar a função de salva-vidas na Piscina Municipal, especialmente durante o período de férias escolares.

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROTOCOLO GERAL 584/2025

Data: 26/11/2025 - Horário: 13:41
Legislativo

Indico, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaporanga, Fábio Bruno Gurgel Benini, que seja disponibilizado, de forma imediata, um servidor capacitado para desempenhar a função de salva-vidas na Piscina Municipal, especialmente durante o período de férias escolares, ocasião em que há significativo aumento do fluxo de crianças, adolescentes e famílias que utilizam o referido espaço público.

Com a abertura da Piscina Municipal para uso recreativo e esportivo da população no período de férias, a presença de um salva-vidas é medida de segurança imprescindível, alinhada ao dever constitucional da Administração Pública de zelar pela integridade física dos municípios (art. 30, I e II da CF/88), bem como pela adequada prestação dos serviços públicos.

A função de salva-vidas exige treinamento específico, atenção contínua e capacidade de resposta imediata em situações de risco, tais como afogamentos, mal súbitos ou incidentes que possam ocorrer dentro e no entorno da piscina. A ausência desse profissional pode gerar responsabilidade ao Município, tanto administrativa quanto civil, em eventual ocorrência de danos evitáveis.

Além disso, recomendações técnicas de vigilância sanitária, normas de segurança em áreas aquáticas e boas práticas administrativas determinam que piscinas públicas abertas à coletividade devem contar obrigatoriamente com profissionais habilitados para prevenção e atendimento emergencial.

Portanto, a medida aqui proposta visa evitar acidentes, garantir a proteção dos usuários e assegurar o pleno funcionamento da Piscina Municipal de forma segura, responsável e conforme os princípios da administração pública.

Diante do exposto, indico a Vossa Excelência a adoção da presente medida, com a imediata designação de servidor apto para atuar como salva-vidas durante todo o período de funcionamento da Piscina Municipal, especialmente nas férias escolares.

É a Indicação.

Plenário Prefeito José Gurgel Mendes, em 26 de novembro de 2025.


Alisson Ferreira da Silva
Vereador